Lei nº 2.076/13 - PMM

L.C. nº 103/13 - PMM

Município de Macapá
Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2315

Macapá - Amapá - 11 de outubro de 2013

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Aldair Rosas Salles
Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Loo Li Junior
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito
Paulo de Oliveira dos Santos
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Charles Achcar Chelala
Secretário Especial de Governadoria - SEGOV

Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Paulo Cesar Lemos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo Sergio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Finança - SEMFI

Secretária Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Antonia Costa Andrade
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Gilvano Chaves Teixeira Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Deolinda Barbosa Machado
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente)
Elder Pinto Figueiredo do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José José de Montalverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Edson Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luiz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Sousa Pereira
Procurador Geral do Município - PROGEM
Sebastião Cristóvam Farias Magalhães
Corregedor Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - CGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Valdinei Santana Amaralás
Diretor Presidente da Macapaprev
Hilton Rogério Melo Cardoso
Diretor Presidente da EMDESUR
Cristina Maria Bastos Leite
Diretora-Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas na apresentação dos originais datilografados, 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 30(trinta) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 2.076/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE SHOPPINGS CENTERS, CENTROS COMERCIAIS E HIPERMERCADO PARA GESTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestante durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo até 02 anos de idade, vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Macapá.

§ 1º As vagas que se refere caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 3% (três por cento) do total, no mínimo, duas vagas, devidamente sinalizadas e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de adesivos de identificação, fixado em veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 01 de outubro de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador Marcelo Dias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2013-PMM

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ADVOCACIA PÚBLICA, DEVIDA AOS ADVOGADOS QUE INTEGRAM O GRUPO OCUPACIONAL CARREIRA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM